

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE RIO VERDE
CONCIDADE-RV

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 08 DE JUNHO DE 2010

Recomendar, de acordo com o Processo Concidade-RV 002/2010, a Criação da Lei de Perímetro Urbano do Município de Rio Verde,

O Conselho da Cidade de Rio Verde – Concidade-RV, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei 5.663, de 28 de setembro de 2009, e pelo Decreto Municipal 2.047, de 16 de dezembro de 2009,

Considerando o relatório referente ao Processo Concidade-RV 002/2010, que constatou que no ano de 1995 foi aprovada a Lei 3.266/95 que delimitava o perímetro urbano da cidade de Rio Verde;

Considerando a revogação da Lei 3.266/95 com a aprovação da Lei 3.637/98.

Considerando que a Lei 3.637/98 aprovou o Mapa de Zoneamento de Rio Verde, com projeção da malha urbana e das zonas de expansão, sem o memorial descritivo do perímetro urbano;

Considerando a Lei Complementar 5.318/2007 (Plano Diretor do Município de Rio Verde), em vigor, fazer menção em diversos artigos sobre a área urbana da cidade de Rio Verde, sem delimitar o seu perímetro urbano;

Considerando que a Lei 5.318/2007, Art. 151, inciso X, contém proposta para criação do limite urbano;

O Conselho da Cidade de Rio Verde – Concidade-RV adota, mediante votação, e seu presidente torna pública, a resolução de Plenário:

Art. 1º - Recomendar ao Executivo Municipal que faça gestão junto ao Sistema Municipal de Planejamento, para levar ao conhecimento da Câmara de Vereadores, a posição do Conselho da Cidade de Rio Verde – Concidade RV, no sentido de considerar relevante e urgente a demarcação do perímetro urbano do Município de Rio Verde, através de lei complementar própria, para que se defina onde termina a zona urbana e se inicia a zona rural no município.



Art. 2º - Recomendar ao Executivo Municipal que faça gestão junto ao Sistema Municipal de Planejamento, para levar ao conhecimento da Câmara de Vereadores, a posição do Conselho da Cidade de Rio Verde – Concidade-RV, no sentido de considerar relevante e urgente a definição da área de Expansão Urbana, através de lei complementar própria, com participação do Concidade-RV, decisão esta fundamental para que se crie a política urbana municipal visando aprovação de empreendimentos imobiliários de forma regular, o que não vem acontecendo.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Greyce Bernardes de Mello

PRESIDENTE